



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO Nº 3/2017-001SEHAB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-001SEHAB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por LOTE, executado sob o regime de empreitada a preços unitários, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BAIRRO BEIRA RIO II-CIDADE DE PARAUAPEBAS/PA.

DIA: 14 de Dezembro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - PROJETO BÁSICO

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelo de composição de BDI

Anexo VIII - Recibo de retirada de edital internet.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01), e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 h do dia

lds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14 de Novembro de 2017, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 - qualquer documento necessário à habilitação/credenciamento poderá ser autenticado por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.3.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

8.1.3.1.2. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 8.1.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

8.1.3.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto desta CONCORRÊNCIA.

a) comprovação de aptidão referida no item 8.1.4.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto desta CONCORRÊNCIA.

b) O(s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (a) atestado (s).

c) A Comissão de Avaliação da SEHAB, quando da análise dos atestados, observará os pontos definidos no item 18.6 a 18.11 deste Edital.

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em Serviços ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



SÚMULA Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc. 011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 - 6, in DOU de 09/06/2004.

8.1.4.2 - Relação da equipe técnica adequada e disponível para reação do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993, devendo constar: 01 coordenador com formação em Sociologia ou Serviço Social, 01 contador, 01 administrador, 01 pedagogo, 01 assistente social, 02 auxiliar administrativos e 04 mobilizadores.

8.1.4.3 - A empresa deverá apresentar, através de Declaração, que possui estrutura física, equipada com infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento da Gestão, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993;

8.1.4.4. A licitante deverá comprovar o vínculo com os profissionais que integram a equipe técnica, apresentada na fase de qualificação técnica, através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

8.1.4.4.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

8.1.4.4.2. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

8.1.4.4.3. Do contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

8.1.4.4.4 Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar urna declaração de contratação futura do (s) profissional capacitado, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

8.1.4.5.. Os itens 8.1.4.2.c, 8.1.4.3 e 8.1.4.4 serão exigidos, apenas, das Licitantes que tiverem interesse em concorrer ao LOTE Nº 03, relativo aos serviços de gestão condominial;

8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.2 - OBSERVAÇÕES

8.2.1 - Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.2.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.2.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.2.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.2.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.2 - **Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.2.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.2.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.2.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.3.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.2.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.2.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.2.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.3 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.3.1. - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.3.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Envelope Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.5. - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.6. - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.7. - A empresa deverá apresentar a proposta de preço com previsão de despesas indiretas (DI) de até 25%.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiveram comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL,

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.4.2. - Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.3 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.4.4. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.4.5. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos Serviços; ou

II. O Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 945.056,36 (novecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

11.4.6. Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o quadro de itens e quantidades orçados, (AnexoII).

11.4.7. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.4.4, item II, ou a condição descrita no item 11.4.5. deste Edital.

11.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.5.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.5.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.5.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.5.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4.5. sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista *franqueada* aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada por LOTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.4. A empresa deverá comprovar ter em seu quadro profissional com formação em Sociologia ou Serviço Social que exercerá a função de Coordenador, com experiência profissional em ações sócio educativa em intervenções de saneamento ou de habilitação.

18.5. A empresa deverá possuir equipe técnica formada por, pelo menos, os seguintes profissionais necessários a execução do PGCP:

- a) 01 Coordenador (Sociólogo ou Assistente Social)
- b) 01 Contador
- c) 01 Administrador
- d) 01 pedagogo
- e) 01 Assistente Social
- f) 02 Auxiliar Administrativo
- g) 04 mobilizadores

18.5.1. A equipe acima relacionada será a responsável pela execução do Plano nas duas fases do Residencial. Justifica-se a contratação da equipe a contratação da equipe técnica conforme Portaria 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades cap. II, tópico VII, item I, II, III que a empresa deverá ter equipe multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em trabalho social, em intervenções de saneamento ou habitacionais com população de baixa renda. Pois as ações da gestão condominial são específicas e necessitam de profissionais com experiência para execução das atividades aprovadas pela CAIXA no plano de gestão condominial.

18.6. A empresa deverá possuir estrutura física, equipada com infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento da Gestão;

18.7. A empresa deverá ter comprovada capacidade técnica na execução de gestão condominial e patrimonial;

18.9. A empresa deverá ter experiência comprovada em execução de Projetos de Trabalho Social;

18.10. A empresa deverá ter experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.11. A empresa deverá ter conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e das especificidades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como tomar ciência das instruções normativas e demais regulamentos existentes para os convênios junto ao PAC;

18.12. A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a seguinte documentação:

18.12.1 Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de currículo profissional; apresentação de inscrição nos respectivos conselhos de classe; quando existentes; certificados; diploma, bem como comprovar sua experiência em atividades desempenhadas de natureza similar ao objeto do contrato.

18.12.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar cópia autenticada ou conferida com os originais à SEHAB da documentação tratada no item 18.12.1, no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do contrato.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS; ou

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de Serviços, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: classificação institucional - 2601 - Fundo Municipal de Habitação Interesse Social; classificação funcional - 16.482.1204.2.140 ; classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas: Sub-Elemento: 3.390.39.05; Serviços Técnicos Profissionais

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.2.1 - O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - SEHAB.

25.3- Os serviços a serem executados preveem obediência as Normas Técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

25.4- Cabe a Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos Serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a engenharia de segurança e medicina do trabalho.

25.6- Caberá a Contratada providenciar a equipe técnica necessária à execução dos serviços, conforme itens 18.4 e 18.5.

25.7- A atestação das notas fiscais / faturas referentes as etapas dos serviços executados objeto do Projeto básico, caberá ao Contratante ou ao servidor designado.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

26.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido no Item 25.2 e 25.2.1 deste Edital.

26.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

26.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

26.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

26.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

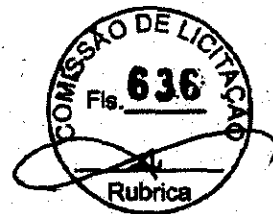
26.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

26.6. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

26.7. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

26.8. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que o contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado pela Secretaria de Habitação acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

27.2. A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos Sociais enviados pela Secretaria de Habitação:

27.2.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

27.2.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

27.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria de Habitação, contar com a total colaboração da empresa contratada;

27.4. Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela empresa contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Parauapebas;

27.5. O Fiscal da Secretaria de Habitação terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria de Habitação, tais como:

27.6. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Edital e no Contrato administrativo a este vinculado, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Secretaria de Habitação;

27.7. Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27.8. A empresa contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria;

27.9. A fiscalização deverá:

27.10. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela empresa contratada, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos aponto o "de acordo", quando julgá-los corretos;

27.3. Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da empresa contratada (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;

27.4. Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

28.1 - Caberá à CONTRATANTE:

28.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

28.1.2- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

28.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

28.1.4- Documentar as ocorrências havidas;

28.1.5- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

Caberá a CONTRATANTE ainda:

28.2. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

28.2.1. Garantia contratual, conforme estabelecida no item 22 deste Edital.

28.2.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

28.2.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

28.2.4. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



28.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

28.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

28.2.7. Fornecer à CONTRATADA Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

28.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável da CONTRATADA.

28.2.9. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

28.2.10. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.

28.2.11. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

28.2.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.

28.3. Caberá à CONTRATADA:

28.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3.2. Todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagens, alimentação e demais despesas eventuais, serão arcadas pela Empresa Contratada, visto que todos os serviços serão executados no município de Parauapebas;

28.3.3. A Empresa Contratada executará todos os serviços especificados neste projeto básico, no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, Cronograma Físico e Financeiro e contida nos anexos, parte deste Termo;

28.3.4. A Empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e recursos necessários para a execução das ações/atividades, previstas no cronograma de execução e na memória de cálculo - palestras, oficinas, torneios, encontros e cursos - tais como: Data

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Show, computadores, material didático, de expediente, entre outros, previstos na memória de cálculo;

28.3.5. A empresa contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço.

28.3.6. A Licitante vencedora, **NÃO fica obrigada a subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016**, por se tratar de um serviço técnico especializado;

28.3.7. Para a execução das Palestras, Oficinas e outras Atividades Sócio-educativas previstas no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, caberá a empresa vencedora contratar educadores e oficineiros com formação na área e com experiência comprovada;

28.3.8. A empresa deverá ter conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e das especificidades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como tomar ciência das instruções normativas e demais regulamentos existentes para os convênios junto ao PAC;

28.3.9. A equipe técnica apresentada na fase de habilitação do certame licitatório deverá ser a responsável pela execução dos serviços contratados, salvo, excepcionalíssima, necessidade de substituição de profissional, que deverá ser feita por outro profissional de igual ou superior expertise, desde que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica da SEHAB.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com os serviços executados e aceitos, obedecendo rigorosamente ao estabelecido no cronograma físico financeiro.

29.2. O recebimento pela Contratante, dos produtos e relatórios elaborados pela Contratada será pré-requisito para deliberação de pagamento, e deverá fazer a entrega até o 5º dia útil de cada mês.

29.3. Após aprovação definitiva dos produtos e medição, a Contratante deverá encaminhar a medição à CAIXA para aprovação final da medição e liberação de recursos.

29.4. As medições serão elaboradas considerando os quantitativos, valores unitários e totais, em moeda nacional (Real), nos expressos termos da legislação vigente.

29.5. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do encerramento de cada etapa de execução do contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

29.6. Por ocasião do pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

29.6.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, certidão Estadual e Municipal e CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

29.6.2. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29.6.3 Nas notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do Contrato.

29.6.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

29.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

29.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

29.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.2.4 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice - IGP-M.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.

32.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

32.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

32.3 - As situações descritas nas condições 32.1 e 32.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

32.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

32.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

32.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

32.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

32.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

32.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

32.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

33. DO FORO

33.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 13 de Novembro de 2017

LÉO MAGNO TORRES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

jd/s

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	166985	Alfinete c/cabeça p/mural cx c/25unid.	6,0000	CAIXA
0002	166984	Almofada para carimbo azul;	2,0000	UNIDADE
0003	166987	Apagador de Quadro Branco; <i>Apagador de Quadro Branco com base de plástico reforçada designe ergonômico feito 100% de isopor para guardar 02 marcadores, dimensão 10,50 x 17,50x3,50 cm</i>	4,0000	UNIDADE
0004	166986	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada <i>Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco, medidas mínimas 38x52mm</i>	20,0000	UNIDADE
0005	142015	Barbantes 100% algodão nº 4/6 cru	2,0000	UNIDADE
0006	166990	Borracha Natural nº 40 macia cx 1x40	2,0000	CAIXA
0007	166998	CD-R - (700Mb 80min 1x - 52x) rolo com 100	2,0000	ROLO
0008	166991	Caixa Políonda arquivo morto 350x130x220 mm	50,0000	UNIDADE
0009	166993	Calculadora de 12 Dígito de mesa; <i>Calculadora de 12 Dígito de mesa, Memória independente, função UM, memória, 04 operações b</i>	6,0000	UNIDADE
0010	166994	Caneta esferográfica; <i>Caneta esferográfica, corpo único emacrílico transparente eslavado, ponta grossa, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tempo anti-estático na cor de tinta, carga e tempo constantes ao corpo por aneloxia. (da fabricação nacional) Cx com 50 unidades</i>	30,0000	CAIXA
0011	166995	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, cores diversas <i>Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, cores diversas</i>	6,0000	CAIXA
0012	166996	Capa plástica para encadernação de projetos pct c/100 unids;	4,0000	PACOTE
0013	166997	Cartolina - Branco, Vermelho, Verde;	80,0000	UNIDADE
0014	166999	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado; <i>Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antirrustagem nº 03 - Galvanizado</i>	12,0000	CAIXA
0015	167000	Clipes para papéis em arame de aço (tamanho nº 06 galvanizado); <i>Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antirrustagem tamanho nº 06 Galvanizado</i>	12,0000	CAIXA
0016	167001	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida;	12,0000	TUBO
0017	167002	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais; <i>Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.</i>	12,0000	UNIDADE
0018	167003	DVD-R - (4,7Gb 120min 1x - 16x)	50,0000	UNIDADE
0019	167004	Envelope Tam. A4 Kraft Ouro;	3.500,0000	UNIDADE
0020	167005	Espiral nº17 - Pct c/ 100 Unid;	2,0000	PACOTE
0021	167008	Extrator de Grampos Tipo Alavanca em metal em material antirruído;	6,0000	UNIDADE
0022	167006	Etiquetas brancas auto-adesiva com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm;;	12,0000	PACOTE
0023	167010	Fita (durex) fina transparente, tam. G, Lagura 1,2cm.;	12,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB



Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 1	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0024	167013	Fita Auto-Adesiva Larga 48mm x 50m - Transparente gomada;	12,0000	UNIDADE
0025	167015	Grampeador Médio - Capacidade de 25 folhas em material antiferrugente	6,0000	UNIDADE
0026	167019	Grampos para grampeador, modelo 26/6; <i>Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem resistente caixa com 5.000 unidades, em metal níquelado passado, com proteção antiferrugem</i>	12,0000	CAIXA
0027	167023	Lápis preto de grafite, nº 02; <i>Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório de grafite interno, sem amendoim, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preto CX 144 unidade</i>	12,0000	CAIXA
0028	167027	Livro ata com 100 folhas numeradas medidas 203x298mm;	6,0000	UNIDADE
0029	167033	Papel 40 kilo Pt;	1,0000	PACOTE
0030	167035	Papel A4 branco 75g tamanho 210mm x 297mm-Resmas c/ 500 folhas;	6,0000	CAIXA
0031	167037	Papel cartao branco A4 c/20 fs;	12,0000	PACOTE
0032	167039	Pasta c/elastico polionda tam. 240/340mm em plastico resistente; <i>Pasta c/elastico polionda tam. 240/340mm em plastico resistente</i>	2,400,0000	UNIDADE
0033	167040	Perfurador de Papel - Tam.Grande - Capacid. de 45 folhas antiferrugente;	2,0000	UNIDADE
0034	167041	Pincel atomico,plastico com pontas facetadas cor preta;	12,0000	UNIDADE
0035	167038	Pasta catalogo c/ 100 envelopes tam. Minimo officio preta (fabricação <i>Pasta catalogo c/ 100 envelopes tam. Minimo officio preta (fabricação nacional)</i>	24,0000	UNIDADE
0036	167042	Pincel marcador para quadro branco, de cor azul;	12,0000	UNIDADE
0037	167043	Prancheta para anotações em madeira , tamanho 229x324mm ; <i>Prancheta para anotações em madeira , tamanho 229x324mm , com fixador de papéis acoplado</i>	24,0000	UNIDADE
0038	167030	livro de Protocolo capa dura contra capa de papelão formato 153x216mm; <i>livro de Protocolo capa dura contra capa de papelão formato 153x216mm/104 folhas</i>	4,0000	UNIDADE
0039	167045	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha; <i>Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.</i>	2,0000	UNIDADE
0040	167044	Tesoura média de escritório, 17 cm; <i>Tesoura média de escritório, 17 cm para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.</i>	6,0000	UNIDADE
2	LOTE 2		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	167084	Açúcar obtido por cristalização; <i>Açúcar obtido por cristalização controlada do caldo de cana tratado com alto bruto e pureza de 99,5% baixo teor de sólidos solúveis não açúcares e coloração mais clara (tendendo ao branco), de 2kg</i>	120,0000	UNIDADE
0002	167046	Agua sanitaria de 1 litro composição; <i>Agua sanitaria de 1 litro composição: hipoclorito de sódio e agua, principio ativo; hipoclorito de sódio, teor do cloro ativo; 2,0 a 2,5% pp</i>	12,0000	UNIDADE
0003	167048	Alcool em gel com hidratante, aloe vera, anti-séptico 70% etílico <i>Alcool em gel com hidratante, aloe vera, anti-séptico 70% etílico hidratado de 440g com bico adaptado para aplicação do produto quando pressionado e travamento ao girar o bico (bico pressurizável).</i>	12,0000	UNIDADE
0004	167085	Café torrado e moído embalado a vácuo sem conter glúten; <i>Café torrado e moído embalado a vácuo sem conter glúten, cheiro de pureza e alto 100% café, pacote de 250g (caixa com 20 pac)</i>	7,0000	CAIXA



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE 2	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	167049	Caixa de isopor de 180 litros; <i>Caixa de isopor de 180 litros em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas</i>	2,0000	UNIDADE
0006	167052	Copos descartavel 200 ml pcts c/ 100unids produto atóxico de ps- <i>Copos descartavel 200 ml pcts c/ 100unids produto atóxico de ps-poliestireno fabricado em conformidade e n.br na 14.885</i>	100,0000	PACOTE
0007	167054	Desinfetante liquido para limpeza geral de superficies finalidade <i>Desinfetante liquido para limpeza geral de superficies finalidade bactericida e aromatizante de pisos, vasos e banheiros. Deve conter data de fabricação, validade, responsabilidade, ficha de análise de risco. 01 litro</i>	24,0000	UNIDADE
0008	167056	Detergente de 500ml testado dermatologicamente; <i>Detergente de 500ml testado dermatologicamente composição tensoativos anfílicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. composto ativo; linear alquil benzeno sulfonato de sódio. c/ tensoativo biodegradável (nas fragrâncias: maçã, limão, aloe vera, coco e râmã)</i>	24,0000	UNIDADE
0009	167060	Esponja de lavar louça dupla face antiderrapante de 110mm/74mm/23mm <i>Esponja de lavar louça dupla face antiderrapante de 110mm/74mm/23mm composição; espuma de poliuretano, fibra sintética, carga inorgânica e agente antimicrobiano</i>	24,0000	UNIDADE
0010	167064	Limpa vidros tradicional, limpa e dá brilhos de 500ml. <i>Limpa vidros tradicional, limpa e dá brilhos de 500ml. composição; tenso e surfato de sódio, coadjuvantes, corante, adjuvante e água</i>	12,0000	UNIDADE
0011	167067	Pano de chão 100% algodão medida 48x73cm	12,0000	UNIDADE
0012	167068	Papel higienico perfumado folha simples testado dermatologicamente; <i>Papel higienico perfumado folha simples testado dermatologicamente entre 8 e 18 pcts de 30x10cm</i>	50,0000	FARDO
0013	167069	Rodo emborrachado de 50 centímetros base em plastico ultra-resistente; <i>Rodo emborrachado de 50 centímetros base em plastico ultra-resistente, cabo em madeira, revestido em plastico acoplado a base por roscas</i>	10,0000	UNIDADE
0014	167083	Vassoura de pelo base em plástico resistente, cabo em madeira, medida <i>Vassoura de pelo base em plástico resistente, cabo em madeira, medida 1,20m revestido por plastico, acoplado a base por roscas</i>	8,0000	UNIDADE
0015	167070	Sabao em barra glicerinado, pcts de 5 unids c/200g; <i>Sabao em barra glicerinado, pcts de 5 unids c/200g. composição; sebo bovino, óleo de babau, soda cáustica, açúcar, adjuv. ativo, corante, fragrância, glicerina e água</i>	5,0000	PACOTE
0016	167082	Suporte para copos descartável de 200ml em inox <i>Suporte para copos descartavel de 200ml eminox</i>	1,0000	UNIDADE
0017	167076	Saco p/ lixo de 50 litros resistente, classe 1, tipo - c 6,0kg residuo <i>Saco p/ lixo de 50 litros resistente, classe 1, tipo - c 6,0kg residuo normal sem fechos pcts de 10 unids</i>	40,0000	PACOTE
0018	167080	Saco p/ lixo de 30 litros resistente , classe 1, tipo - c 6,0kg residuo <i>Saco p/ lixo de 30 litros resistente , classe 1, tipo - c 6,0kg residuo normal sem fechos pcts de 10 unids</i>	50,0000	PACOTE
0019	167077	Saco p/ lixo de 100 litros resistente , classe 1, tipo - c 6,0kg residuo <i>Saco p/ lixo de 100 litros resistente , classe 1, tipo - c 6,0kg residuo normal sem fechos pcts de 10 unids</i>	30,0000	PACOTE
0020	167073	Sabonete liquido de 500ml; <i>Sabonete liquido de 500ml com bico adaptado para aspersão do produto quando pressionado e travamento ao girar o bico (bico pressionável). fragrância; comorena de chocolate e charity hidratação, tentação de pera, comorena de guaraná e vitaminas e)</i>	12,0000	UNIDADE

3 LOTE 3 1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	162990	Equipe Técnica - Alimentação <i>Alimentação</i>	12,0000	UNIDADE
0002	162991	Equipe Técnica - Transporte/ Locomoção <i>Transporte Locomoção</i>	12,0000	UNIDADE
0003	162986	Recursos Humanos / Equipe Técnica - 01 Administrador <i>01 Administrador</i>	12,0000	MÊS



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB



Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE 3	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	162985	Recursos Humanos / Equipe Técnica - 01 Assistente Social <i>01 Assistente social</i>	12,0000	MÊS
0005	162987	Recursos Humanos / Equipe Técnica - 01 Pedagogo <i>01 Pedagogo</i>	12,0000	MÊS
0006	162989	Recursos Humanos / Equipe Técnica - 02 Auxiliar Administrativo <i>02 Auxiliar Administrativo</i>	12,0000	MÊS
0007	162988	Recursos Humanos / Equipe Técnica - 04 Mobilizador <i>04 Mobilizador</i>	12,0000	MÊS
0008	162967	Recursos Humanos/ Equipe Técnica - 01 Contador <i>Recursos Humanos/ Equipe Técnica - 01 Contador</i>	12,0000	MÊS
0009	162986	Recursos Humanos/ Equipe Técnica 01 Coordenação <i>Recursos Humanos/ Equipe Técnica 01 Coordenação (Sociólogo/Assistente Social)</i>	12,0000	MÊS
0010	162995	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia para eleição dos <i>Assembleia para eleição dos subindícios e suplentes Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0011	163020	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas - Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0012	163003	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas - Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0013	163008	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas - Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0014	163028	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas - Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0015	162993	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia para apresentação do <i>Assembleia para apresentação do plano de gestão Condominial e patrimonial aos beneficiários Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0016	163000	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia para apresentação, <i>Reunião mensal como síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0017	162994	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Assembleia para eleição do síndico e <i>Assembleia para eleição do síndico e do conselho Consultivo Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0018	163016	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Oficina "Primeiros socorros". Fase I <i>Oficina "Primeiros socorros". Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0019	163015	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Oficina de elaboração de documentos <i>Oficina de elaboração de documentos oficiais (Síndicos, conselho consultivo, subindícios e suplentes). Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0020	163012	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Palestra SINDUSCON. Fase I <i>Palestra SINDUSCON. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0021	163005	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Palestra sobre convivência <i>Palestra sobre convivência condominial e relações interpessoais. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0022	163023	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Palestra sobre noções de segurança <i>Palestra sobre noções de segurança coletiva e prevenção de acidentes domésticos. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0023	163029	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Plantão de orientação/informação <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0024	162999	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Plantão de orientação/informação aos <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0025	163007	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Plantão de orientação/informação aos <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0026	163017	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Plantão de orientação/informação aos <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0027	163024	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Plantão de orientação/informação; <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0028	163019	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião com os beneficiários <i>Reunião com os beneficiários para informar sobre a adimplência e o custo do condomínio, bem como a manutenção do grupo financeiro, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando situações legais em consequência da inadimplência. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB



Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE 3	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0029	163018	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião com os beneficiários para <i>Reunião com os beneficiários para informar a questão de uso dos equipamentos comuns do empreendimento, medidas de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do Residencial. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0030	162998	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião com os beneficiários sobre <i>Reunião com os beneficiários sobre as condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio. Diferenciação entre seguro obrigatório, seguro para Cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0031	163027	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião com os beneficiários: <i>Reunião com os beneficiários sobre situação financeira: taxa condominial. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0032	163025	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião com os beneficiários; <i>Reunião com os beneficiários sobre o uso e a manutenção das UH's. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0033	162992	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião da empresa com a equipe <i>Reunião da empresa com a equipe técnica da SEHAB</i>	1,0000	UNIDADE
0034	163010	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião de alinhamento da Gestão <i>Reunião de alinhamento da Gestão Condominial. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0035	162997	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião de orientação com os <i>Reunião de orientação com os beneficiários sobre as condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades de construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público; incluindo-se orientação sobre a titularidade nas concessionárias de água e energia elétrica. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0036	163002	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião mensal com o síndico e <i>Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0037	163021	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião mensal de orientação c/ <i>Reunião mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0038	163009	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião mensal de orientação c/ <i>Reunião mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0039	162996	SERVIÇOS TERCEIROS FASE I - Reunião para esclarecimento acerca <i>Reunião para esclarecimento acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será realizado pela empresa contratada como síndico, conselho consultivo, sub-síndicos e suplentes. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0040	163039	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia para eleição dos <i>Assembleia para eleição dos sub-síndicos e suplentes. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0041	163050	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0042	163046	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0043	163069	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0044	163063	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia geral de prestação de <i>Assembleia geral de prestação de contas. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0045	163044	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia para apresentação <i>Assembleia para apresentação, discussão e criação do Regulamento Interno do condomínio. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0046	163030	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia para apresentação do <i>Assembleia para apresentação do plano de gestão Condominial e patrimonial aos beneficiários. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0047	163036	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Assembleia para eleição do síndico <i>Assembleia para eleição do síndico e do conselho consultivo. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0048	163058	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Oficina "Primeiros socorros". Fase II <i>Oficina "Primeiros socorros". Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0049	163057	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Oficina de elaboração de documentos <i>Oficina de elaboração de documentos oficiais (Síndicos, conselho consultivo, sub-síndicos e suplentes). Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0050	163056	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Palestra SINDUSCON. Fase II <i>Palestra SINDUSCON. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 3/2017-001SEHAB

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE 3	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0051	163054	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Palestra sobre convivência <i>Palestra sobre convivência comunitária e relações interpessoais. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0052	163064	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Palestra sobre noções de segurança <i>Palestra sobre noções de segurança coletiva e prevenção de acidentes domésticos. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0053	163070	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Plantão de orientação <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0054	163047	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Plantão de orientação/ <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0055	163043	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Plantão de orientação/informação <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0056	163059	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Plantão de orientação/informação <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0057	163065	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Plantão de orientação/informação; <i>Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0058	163061	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião com os beneficiários para <i>Reunião com os beneficiários para informar sobre a adesão e o custo do condômino, bem como a manutenção da sede financeira, estratégias para redução dos custos e fontes de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0059	163042	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião com os beneficiários sobre <i>Reunião com os beneficiários sobre as condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio. Diferenciações entre seguro obrigatório, seguro para Cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente. II Fase</i>	1,0000	UNIDADE
0060	163067	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião com os beneficiários sobre <i>Reunião com os beneficiários sobre educação financeira; taxa condominial. II Fase</i>	1,0000	UNIDADE
0061	163066	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião com os beneficiários sobre o <i>Reunião com os beneficiários sobre o uso e a manutenção das UH's. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0062	163052	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião de alinhamento da Gestão <i>Reunião de alinhamento da Gestão Condominial. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0063	163041	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião de orientação com os <i>Reunião de orientação com os beneficiários sobre as condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público, incluindo-se orientação sobre a titularidade nas concessionárias de água e energia elétrica. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0064	163060	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião de orientação com os <i>Reunião de orientação com os beneficiários sobre condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, dos beneficiários e do poder público. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0065	163048	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião mensal com o síndico <i>Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0066	163045	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião mensal com o síndico e <i>Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE
0067	163062	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião mensal de orientação c/ <i>Reunião mensal de orientação do síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0068	163068	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião mensal de orientação c/ <i>Reunião mensal de orientação do síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase I</i>	1,0000	UNIDADE
0069	163040	SERVIÇOS TERCEIROS FASE II - Reunião para esclarecimento acerca <i>Reunião para esclarecimento acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será realizado pela empresa contratada como síndico, conselho consultivo, subinócios e suplentes. Fase II</i>	1,0000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



empreendimento denominado Residencial Il Alto Bonito –
situado no município de Parauapebas, PA, com área de
aprox. 2.400 (duas mil e quatrocentas) famílias selecionadas
para atender pelo Programa

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO
DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL E
EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL.**

QUANTIDADE DE FAMILIAS: 2.400.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto: Preço - MODALIDADE: Concorrência

O município de Parauapebas/PA foi selecionado no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na modalidade PPI Favelas – Urbanização Assentamentos Precários, para atendimento da poligonal da área identificada como Morro do Chapéu.

A área foi selecionada em virtude da sua característica de favela situada na encosta de um morro e outra parte em área alagadiça, ambas consideradas áreas de risco/insalubres.

- O empreendimento denominado Residencial Alto Bonito está localizado na PA-160, km 03, área urbana do município de Parauapebas e foi construído para beneficiar um total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) famílias selecionadas que atenderam os pré-requisitos exigidos pelo Programa.

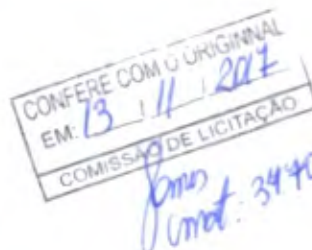
O Plano de Gestão Condominial e Patrimonial acontecerá em 02 (duas) fases, conforme a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias. A fase I será executada com um total de 1.008 famílias e a fase II com 1.392 famílias.

QUANTIDADE DE FAMILIAS: 2.400.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

TIPO DE LICITAÇÃO: Preço - MODALIDADE: Concorrência

VALOR PREVISTO: R\$ 945.056,36



2. OBSERVAÇÃO

Todo o processo licitatório deverá, obrigatoriamente, seguir as orientações constantes da Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e Portaria nº 518 de 08 de novembro de 2013, emitidas pelo Ministério das Cidades para empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Parauapebas/Pará, conforme prevê Portaria nº 518 do Ministério das Cidades, é a responsável pelo desenvolvimento das ações de Gestão Condominial e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



nos empreendimentos sob a forma de condomínio ou de loteamentos com edificações multifamiliares verticalizados ou de tipologia mista.

Por ter sido selecionada pelo PAC com a construção do Residencial Alto Bonito, que foi constituído sob a forma de condomínio, tem a responsabilidade de executar o Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal; assim, a PMP optou por terceirizar a execução, fazendo-a por meio de processo licitatório.

Por se tratar de empreendimento sob a forma de condomínio verticalizado, as atividades relacionadas à Gestão Condominial e Patrimonial foram retiradas de dentro da execução do Trabalho Social.

Ainda que tenham sido retiradas de dentro da execução do PTS, conforme prevê a retrocitada Portaria, as ações de apoio à gestão condominial e patrimonial deverão ser articuladas com as atividades previstas para o Trabalho Social, incentivando a autogestão na administração dos condomínios e evitando sobreposição de atividades ou controvérsias de orientação.

Por atender as famílias de baixa renda, entendemos necessário que, além da experiência na execução da gestão condominial e patrimonial, é de fundamental importância que a empresa possua vasta experiência na execução de Projetos de Trabalho Social.

4. OBJETIVO DA GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL

A Gestão Condominial e Patrimonial tem o objetivo de desenvolver um conjunto de atividades: reuniões, palestras, oficinas, etc., de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de aprendizado, visando preparar as 2.400 famílias do Residencial Alto Bonito para administrar/gerir o Residencial que passarão a habitar.

O objetivo é capacitar as famílias para receber as unidades habitacionais conscientes de que neste novo espaço de moradia terão que aprender a conviver em comunidade e fortalecer os laços de vizinhança e que, acima de tudo, precisarão obter conhecimentos técnicos, que serão passados nas atividades previstas no Plano, para que aprendam a administrar o Residencial.

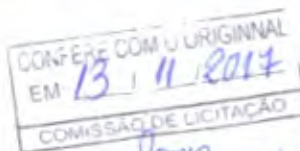
Ao final dos 12 meses os condôminos deverão estar aptos a promover à autogestão.

Específicos:

(em anexo no Plano de Gestão Condominial e Educação Patrimonial).

5. ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho deverá ser desenvolvido no prazo de 12 meses (06 meses para cada fase) a partir das atividades previstas e aprovadas no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial.



João Med. 3470

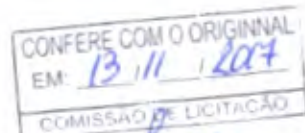


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



As atividades deverão obedecer a seguinte metodologia:

- Planejamento;
- Execução;
- Sustentabilidade;
- Avaliação.



Forma 3470

Possibilitando assim, que eventuais falhas possam ser identificadas e corrigidas.

Caberá a empresa contratada a responsabilidade de elaborar relatórios contendo as atividades executadas e os resultados obtidos em cada fase do trabalho, bem como a elaboração e entrega do Relatório Final. Os relatórios deverão ser entregues impressos e em três vias acompanhados da lista de frequência, registro fotográfico, CD/R e todos os demais documentos necessários que comprovem a efetiva execução da atividade e participação das famílias beneficiárias.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA

- A empresa deverá ter comprovada capacidade técnica na execução de gestão condominial e patrimonial;
- A empresa deverá ter experiência comprovada em execução de Projetos de Trabalho Social;
- A empresa deverá possuir estrutura física, equipada com infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento da Gestão;
- A empresa deverá ter experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- A empresa deverá ter conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e das especificidades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como tomar ciência das instruções normativas e demais regulamentos existentes para os convênios junto ao PAC;
- A empresa deverá comprovar ter em seu quadro profissional com formação em Sociologia ou Serviço Social que exercerá a função de Coordenador, com experiência profissional em ações sócio educativa em intervenções de saneamento ou de habitação.
- A empresa deverá possuir equipe técnica formada por, pelo menos, os seguintes profissionais necessários à execução do PGCP:
 - a) 01 Coordenador (Sociólogo ou Assistente Social)
 - b) 01 Contador
 - c) 01 Administrador
 - d) 01 pedagogo
 - e) 01 Assistentes Sociais
 - f) 02 Auxiliares Administrativos
 - g) 04 Mobilizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



A equipe acima relacionada será a responsável pela execução do Plano nas duas fases do Residencial. Justifica-se a contratação da equipe técnica conforme Portaria 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades cap. II, tópico VII, item I, II, III que a empresa deverá ter equipe multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em trabalho social, em intervenções de saneamento ou habitacionais com população de baixa renda. Pois as ações da gestão condominial são específicas e necessitam de profissionais com experiência para execução das atividades aprovadas pela CAIXA no plano de gestão condominial.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, execução de Gestão Condominial, com o objeto deste processo licitatório.

a) A comprovação de aptidão referida no item 7.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste processo licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste processo licitatório, bem como para possibilitar à CPL- Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) A Comissão de Avaliação da SEHAB, quando da análise dos atestados, observará os pontos definidos no item 6 do Projeto Básico.

7.2 - Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993, devendo constar 01 coordenador com formação em Sociologia ou Serviço Social, 01 contador, 01 administrador, 01 pedagogo, 01 assistente social, 02 auxiliares administrativos e 04 mobilizadores.

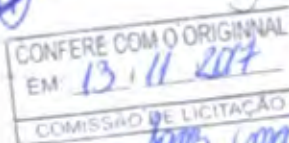
7.3 - A empresa deverá apresentar, através de Declaração, que possui estrutura física, equipada com infraestrutura organizacional, que possibilite o monitoramento das atividades e elaboração de relatórios e materiais necessários para o desenvolvimento da Gestão, conforme permissivo do art. 30, §6º, da Lei 8.666/1993;

7.4 A licitante deverá comprovar o vínculo com os profissionais que integram a equipe técnica, apresentada na fase de qualificação técnica, através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

7.4.1 Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

7.4.2 Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

7.4.3 Do contrato de trabalho entre a licitante e o profissional, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou



mat. 3470



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



7.4.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do (s) profissional capacitado, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1 Documentação comprobatória da qualificação técnica dos componentes da equipe técnica, por meio de currículo profissional, apresentação de inscrição nos respectivos conselhos de classe; quando existentes; certificados; diploma, bem como comprovar sua experiência em atividades desempenhadas de natureza similar ao objeto do contrato.

8.1.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar cópia autenticada ou conferida com os originais à SEHAB da documentação tratada no item 8.1.1, no prazo máximo de 48 horas após a assinatura do contrato.

9. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Em anexo no Plano de Gestão Condominial e Educação Patrimonial.

10. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação visam verificar, as mudanças ocorridas na vida da população impactada pela implantação da Gestão Condominial e Patrimonial, os avanços, as melhorias, o nível de satisfação dos beneficiários, bem como outras variáveis que dificultam a implementação da Gestão.

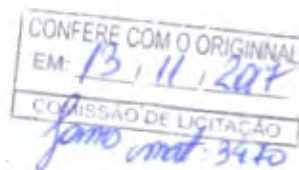
O acompanhamento e avaliação da execução do Plano deverão acontecer de forma sistemática, permitindo o monitoramento contínuo do processo e o redirecionamento das ações/atividades, quando necessário.

As famílias beneficiárias deverão participar de forma efetiva, através de entrevistas, pesquisas, reuniões de avaliação e outros mecanismos de interação com a mesma.

Diário de campo, relatório, lista de presença, fotos datadas, atas de reuniões, fichas de avaliação e material de divulgação, dentre outros, são instrumentos de medição das atividades/ações vivenciadas pela Gestão Condominial e Patrimonial.

As principais atividades a serem desenvolvidas são:

- a) Acompanhamento e avaliação sistemática e contínua de 100% das ações/atividades planejadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



b) Elaboração de relatórios mensais e do relatório final sobre os resultados alcançados. O Relatório mensal de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos no mês, apontando quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Deve ainda informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas no período.

11. RECURSOS MATERIAIS / PRODUTOS ADQUIRIDOS

Todos os recursos necessários para a implementação e execução do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial estão previstos na planilha de composição de custos do Plano, detalhadas nas planilhas de memória de cálculo, constantes no Anexo I deste Projeto Básico.

Os equipamentos previstos para aquisição, na memória de cálculo, parte deste Projeto Básico, deverão ser doados ao final das Atividades/ Ações sob a supervisão da Secretaria de Habitação, para compor o patrimônio do Residencial Alto Bonito e serão entregues após a assinatura de termo de entrega a pessoa legalmente responsável pela guarda destes bens.

12. INSTRUMENTOS E PRAZOS



A empresa contratada será responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, que deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Habitação para aprovação, ateste e encaminhamento a Caixa Econômica Federal, conforme o modelo definido pelo agente financiador (CEF) e orientações abaixo:

Relatórios Mensais: deverão ser entregues em 03 (três) vias e em meio eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Relatórios das reuniões realizadas;
- Listas de presenças nas atividades realizadas;
- Fichas de registro e acompanhamento individual das famílias;
- Fichas de avaliação das atividades;
- Registros fotográficos (com fotos datadas) impressos (coloridos) e, em meio eletrônico.

Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontrados, assim como, as atividades que porventura não foram desenvolvidas e reprogramadas, incluindo avaliação do trabalho realizado e as informações acerca das despesas do período com detalhamento. O pagamento das faturas mensais será efetuado a partir da aprovação dos relatórios mensais pela CEF.

- Relatório Final: O pagamento da última fatura somente será efetuado após a entrega e aprovação do último relatório. Este relatório deverá ser entregue em três vias e em formato eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**



13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

O valor da despesa com a contratação dos serviços descritos no presente Projeto, para fins de previsão orçamentária, estima-se na quantia de **R\$ 945.056,36** (Novecentos e quarenta e cinco mil cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). Para o período previsto no Cronograma de Execução de Atividades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial do Residencial Alto Bonito.

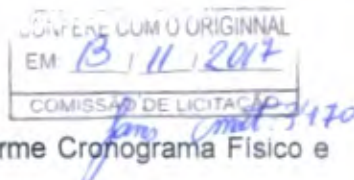
A empresa deverá apresentar a proposta de preço com previsão de despesas indiretas (DI) de até 25%.

14. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIAL

A planta de localização da área de intervenção social será disponibilizada à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Habitação.

15. PRAZOS

O Plano de Gestão Condominial e Patrimonial será desenvolvido conforme Cronograma Físico e Financeiro, Memória de Cálculo contido nos anexos deste Termo.



16. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SEHAB

A Comissão Permanente de Licitação remeterá a documentação de qualificação técnica para a comissão de avaliação técnica designada pela Secretaria Municipal de Habitação, que deverá analisá-la e julgá-la.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagens, alimentação e demais despesas eventuais, serão arcadas pela Empresa Contratada, visto que todos os serviços serão executados no município de Parauapebas;
- A Empresa Contratada executará todos os serviços especificados neste projeto básico, no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, Cronograma Físico e Financeiro e contida nos anexos, parte deste Projeto;
- A Empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e recursos necessários para a execução das ações/atividades, previstas no cronograma de execução e na memória de cálculo - palestras, oficinas, torneios, encontros e cursos - tais como: Data Show, computadores, material didático, de expediente, entre outros, previstos na memória de cálculo;
- A empresa contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço.
- A equipe técnica apresentada na fase de habilitação do certame licitatório deverá ser a responsável pela execução dos serviços contratados, salvo, excepcionalíssima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



necessidade de substituição de profissional, que deverá ser feita por outro profissional de igual ou superior expertise, desde que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica da SEHAB.

- Para a execução das Palestras, Oficinas e outras Atividades Sócio-educativas previstas no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, caberá a empresa vencedora contratar educadores e oficinairos com formação na área e com experiência comprovada.
- A empresa contratada deverá ter conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e das especificidades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como tomar ciência das instruções normativas e demais regulamentos existentes para os convênios junto ao PAC.

18. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

Para aquisição/contratação dos serviços deverá ser adotado procedimento licitatório, observando as diretrizes das Leis n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas, especialmente a Portaria 21 de 14 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades relacionadas ao Serviço a ser contratado.

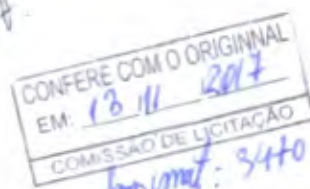
Destacando-se que para a habilitação das licitantes, se faz necessário a apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, a sua regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.

Além das exigências descritas no item EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, devem ser impostas condições a participação de empresas na licitação, dentre elas:

- a) que detenham atividade pertinente e compatível com objeto da licitação;
- b) que não tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Secretaria Municipal de Habitação ou consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista;
- c) que não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que garanta a manutenção de equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- e) que forneça todas as informações solicitadas pela Secretaria de Habitação referente ao objeto deste Contrato.

19. PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com os serviços executados e aceitos, obedecendo rigorosamente ao estabelecido no cronograma físico financeiro.
- b) O recebimento pela Contratante, dos produtos e relatórios elaborados pela Contratada será pré-requisito para deliberação de pagamento, e deverá fazer a entrega até o 5º dia útil de cada mês.
- c) Após aprovação definitiva dos produtos e medição, a Contratante deverá encaminhar a medição à CAIXA para aprovação final da medição e liberação de recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



- d) As medições serão elaboradas considerando os quantitativos, valores unitários e totais, em moeda nacional (Real), nos expressos termos da legislação vigente.
- e) As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do encerramento de cada etapa de execução do contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.
- f) Por ocasião do pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, certidão Estadual e Municipal e CND e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- i) Nas notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa e o nº do convênio do Residencial Alto Bonito.
- j) Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

20. FISCALIZAÇÃO

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado pela Secretaria de Habitação acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos Sociais enviados pela Secretaria de Habitação:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria de Habitação, contar com a total colaboração da empresa contratada;
- d) Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela empresa contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- e) O Fiscal da Secretaria de Habitação terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria de Habitação, tais como:
- f) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Secretaria de Habitação;
- g) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- h) A empresa contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria;

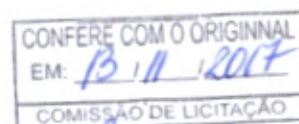


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



- i) A fiscalização deverá:
- j) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela empresa contratada, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- k) Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da empresa contratada (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;
- l) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

Parauapebas, 12 de julho de 2017.



ETAPA			NATUREZA DA DESPESA		Custo em R\$ - Período (meses)								
					GRUPO I (1008 FAMILIAS)								
				Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06				
ETAPA: TODAS	RECURSOS MATERIAIS		Material de consumo/expediente		23.797,43								
	RECURSOS HUMANOS	Equipe Técnica	01 Coordenação (Sociólogo/Assistente Social)		6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00			
			01 Contador		4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67			
			01 Assistente Social		3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67			
			01 Administrador		3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67			
			01 pedagogo		4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67			
			04 Mobilizador		7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67			
			02 auxiliar administrativo		3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83			
			Custo com Equipe Técnica	Alimentação		3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50		
	Transporte/locomção			4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33				
ETAPA: PRÉ OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO	SERVIÇO DE TERCEIROS	Atividades diversas	Reunião da empresa com a equipe técnica da SEHAB		614,58								
			Visita ao Residencial para levantar informações para elaboração da previsão orçamentária dos gastos.		-								
			Elaboração da previsão orçamentária de gastos para rateio entre os beneficiários		-								
			Assembleia para apresentação do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial		6.995,75								
			Assembleia para eleição do síndico e do conselho Consultivo.			7.523,08							
			Assembleia para eleição dos sub-síndicos e suplentes			5.028,42							
			Regularização documental do Condomínio(CNPJ), com custos sob responsabilidade do Governo Municipal										
			Assembleia para apresentação, discussão e criação do Regimento Interno do condomínio.				5.330,08						
			Reunião para esclarecimento acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será realizado pela empresa contratada com o síndico, conselho consultivo, sub-síndicos e suplentes.				2.903,33						
			Reunião de orientação com os beneficiários sobre as condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público, incluindo-se orientação sobre a titularidade nas concessionárias de água e energia elétrica.				13.677,08						
			Reunião com os beneficiários sobre as condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio. Diferenciações entre seguro obrigatório, seguro para Cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente				13.677,08						
			Reunião com os beneficiários para informar a questão de uso dos equipamentos comuns do empreendimento, medidas de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do Residencial.							13.775,00			
			Reunião com os beneficiários para informar sobre a adimplência e o custo do condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência.							13.775,00			
			Reunião com os beneficiários sobre o uso e a manutenção das UH's								13.775,00		
			Reunião com os beneficiários sobre educação financeira taxa condominial.									5.675,00	
			Apresentação do relatório de vistoria do empreendimento à CAIXA.		-								
			Elaboração de relatório mensal das UH's não ocupadas ou ocupadas irregularmente		-								
			Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal.					445,00	420,00	420,00			
			Assembleia geral de prestação de contas mensal.					7.523,08	7.429,33	7.523,08	7.523,08		
			Reunião de alinhamento da Gestão Condominial.						420,00				
			Palestra SINDUSCON						10.187,50				
			Oficina de elaboração de documentos oficiais.						2.386,67				
			Palestra sobre noções de segurança coletiva e prevenção de acidentes domésticos.								18.779,17		
			Oficina "Primeiros socorros".							13.275,00			
			Palestra sobre convivência comunitária e relações interpessoais.					12.716,67					
			Plantão de orientação/informação aos beneficiários					1.917,73	1.974,83	1.912,33	1.912,33	1.912,33	
			Envio de relatório mensal e final à CAIXA					-	-	-	-	-	
			SUB TOTAL					72.492,77	85.811,73	69.074,67	77.115,84	97.269,59	69.970,42
			TOTAL COM DI					72.492,77	85.811,73	69.074,67	77.115,84	97.269,59	69.970,42
			Percentual/ Mês (%)					9,71%	8,56%	7,28%	8,15%	9,65%	7,18%

GRUPO II (1.392 FAMILIAS)						
Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	TOTAL
						23.797,43
6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	80.700,00
4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	50.540,00
3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	47.540,00
3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	3.961,67	47.540,00
4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	4.211,67	50.540,00
7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67	7.061,67	84.740,00
3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83	3.280,83	39.370,00
3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	36.750,00
4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	55.300,00
						614,58
						-
						-
8.646,00						15.641,75
	9.429,00					16.952,08
	6.945,67					11.974,09
						-
		5.972,00				11.302,08
						-
	2.973,33					5.876,66
	19.030,42					32.707,50
	19.128,33					32.805,41
						-
				19.132,50		32.907,50
						-
				4.371,67		18.146,67
					16.451,67	30.226,67
					1.751,67	7.426,67
						-
						-
		490,00	473,33	490,00	490,00	3.228,33
		9.429,00	9.429,00	9.429,00	9.429,00	67.714,57
			490,00			910,00
			13.593,33			23.770,83
			2.592,50			4.979,17
				20.317,50		39.096,67
			17.700,00			30.975,00
		14.200,00				26.916,67
	1.912,00	1.912,33	1.912,33	2.005,50	1.912,67	19.284,38
						-
49.731,01	100.503,76	73.088,34	87.265,50	96.831,18	71.120,02	950.274,71
49.731,01	100.503,76	73.088,34	87.265,50	96.831,18	71.120,02	
5,52%	9,71%	7,97%	8,97%	9,82%	7,48%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

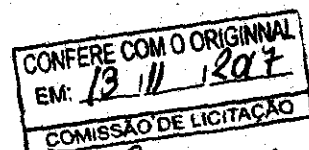
Rubrica

MEDIA DE PREÇO					
Item	Descrição	Unid	Quant	MEDIA	
				Unitaria R\$	Total R\$
1.1	Almofada para carimbo azul	unid	2	9,83	19,66
1.2	Alfinete c/cabeça p/mural cx c/25unid.	cx	6	5,67	34,02
1.3	Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco, medidas mínimas 38x50mm.	unid	20	6,50	130,00
1.4	Apagador de Quadro Branco com base de plastica reforçada designe ergonomico feltro 100% de lã estojo para guardar 02 marcadores, dimensão 10,50 x 17,50x5,50 cm	unid	4	12,83	51,32
1.5	Barbantes 100% algodão N° 4/6 (cru	unid	2	24,33	48,66
1.6	Borracha Natural n° 40 macia cx 1x40	cx	2	21,33	42,66
1.7	Caixa Polionda arquivo morto 350x130x220 mm	unid	50	7,00	350,00
1.8	Calculadora de 12 Dígito de mesa, Mem Indepente, função UM, memoria, 04 operações b	unid	6	31,00	186,00
1.9	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta grossa, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. (de fabricação nacional) Cx com 50 unidades	cx	30	51,00	1.530,00
1.10	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, cores diversas	caixa	6	20,07	120,42
1.11	Capa plastica para encadernação de projetos pct c/100 unids	pct	4	62,00	248,00
1.12	Cartolina - Branco, Vermelho, Verde	unid	80	0,80	64,00
1.13	CD-R - (700Mb 80min 1x - 52x) rolo com 100	rolo	2	101,00	202,00
1.14	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem n° 03 - Galvanizado	cx	12	2,43	29,16
1.15	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho n° 06 Galvanizado	cx	12	3,00	36,00
1.16	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	tubo	12	3,33	39,96
1.17	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	unid	12	1,87	22,44
1.18	DVD-R - (4,7Gb 120min 1x - 16x)	unid	50	1,77	88,50
1.19	Envelope Tam. A4 Kraft Ouro	unid	3500	0,39	1.385,00
1.20	Espiral n° 17 - Pct c/ 100 Unid	PCT	2	24,40	48,80
1.21	Etiquetas brancas auto-adesiva com 24 etiquetas por folhas 89x23,8mm	pct	12	17,40	208,80
1.22	Extrator de Grampos Tipo Alavanca em metal em material antiferrujante	unid	6	1,87	11,22
1.23	Fita (durex) fina transparente, tam. G, Lagura 1,2cm.	unid	12	2,93	35,16
1.24	Fita Auto-Adesiva Larga 48mm x 50m - Transparente gomada	unid	12	3,93	47,16
1.25	Grampeador Médio - Capacidade de 25 folhas em material antiferrujante	unid	8	32,00	256,00

32,00
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 13/11/2012
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. 000 00003410

1.26	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem resistente caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem	cx	12	6,83	81,96
1.27	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta CX 144 unidade	cx	12	72,33	867,96
1.28	Livro ata com 100 folhas numeradas medidas 203x298mm	unid	6	12,50	75,00
1.29	Livro de Protocolo capa dura contra capa de papelão formato 153x216mm c/104 folhas	unid	4	11,00	44,00
1.30	Papel 40 kilo Pt	pct	1	280,00	280,00
1.31	Papel A4 branco 75g tamanho 210mm x 297mm- Resmas c/ 500 folhas	cx	6	250,00	1.500,00
1.32	Papel cartão branco A4 c/20 fis	pct	12	17,67	212,04
1.33	Pasta catálogo c/ 100 envelopes tam. Mínimo officio preta (fabricação nacional)	unid	24	28,00	872,00
1.34	Pasta c/ elástico políonda tam. 240/340mm em plástico resistente	unid	2400	2,33	5.592,00
1.35	Perfurador de Papel - Tam. Grande - Capacid. de 45 folhas antiferrujante	unid	2	173,33	346,66
1.36	Pincel atômico, plástico com pontas facetadas cor preta	unid	12	3,17	36,04
1.37	Pincel marcador para quadro branco, de cor azul	unid	12	4,23	50,76
1.38	Prancheta para anotações em madeira, tamanho 229x324mm, com fixador de papéis acoplado.	unid	24	5,17	124,08
1.39	Tesoura média de escritório, 17 cm, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	unid	8	13,33	79,98
1.40	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	unid	2	4,67	9,34
VALOR TOTAL				1.313,24	15.104,76

Cristhian Mirans Miranda
 Cristhian Mirans Miranda
 Secretário M. de Habitação
 Decreto nº 1966/2017



João ant. Hto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

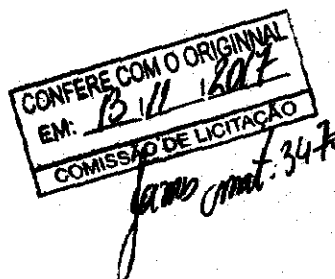


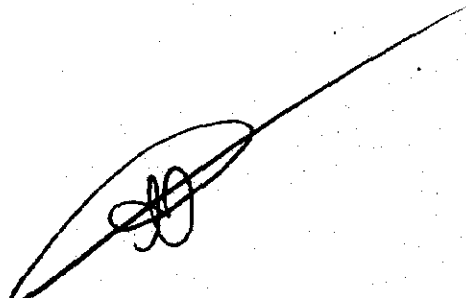
MEDIA DE PREÇO					
Item	Descrição	Unid	Quant	MEDIA	
				Unitaria R\$	Total R\$
1.1	Água sanitária de 1 litro composição; hipoclorito de sódio e água, princípio ativo; hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo; 2,0 a 2,5% p/p	unid	12	2,93	35,16
1.2	Alcool em gel com hidratante, aloe vera, anti-séptico 70% etílico hidratado de 440g com bico adaptado para aspersão do produto quando pressionado e travamento ao girar o bico (bico pressionável).	unid	12	6,76	81,12
1.3	Caixa de isopor de 180 litros em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas	unid	2	87,80	175,60
1.4	Copos descartável 200 ml pcts c/ 100unids produto atóxico de ps-poliestireno fabricado em conformidade a n.b.r nº 14.865	pct	100	3,58	358,00
1.5	Desinfetante líquido para limpeza geral de superfícies finalidade bactericida e aromatizante de pisos, vasos e banheiros. Deve constar data de fabricação, validade, responsabilidade, ficha de análise de risco. 01 litro	unid	24	6,60	158,40
1.6	Detergente de 500ml testado dermatologicamente composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. componente ativo; linear alquil benzeno sulfonato de sódio. c/ tensoativo biodegradável. (nas fragrâncias; maçã, limão, aloe vera, coco e neutro).	unid	24	2,19	52,56
1.7	Esponja de lavar louça dupla face antiderrapante de 110mm/74mm/23mm composição; espuma de poliuretano, fibra sintética, carga inorgânica e agente anti-microbiano	unid	24	0,73	17,52
1.8	Limpa vidros tradicional, limpa e dá brilhos de 500ml. composição; lauril eter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água.	unid	12	3,76	45,12
1.9	Pano de chão 100% algodão medida 48x73cm	unid	12	6,26	75,12
1.10	Papel higienico perfumado folha simples testado dermatologicamente extra macio frd c/16 pcts de 30mx10cm	frd	50	41,85	2.092,50
1.11	Rodo emborrachado de 50 centímetros base em plástico ultra-resistente, cabo em madeira, revestido em plástico acoplado a base por rosca.	unid	10	17,00	170,00
1.12	Sabão em barra glicerinado, pcts de 5 unids c/200g. composição; sebo bovino, óleo de babaçu, soda cáustica, açúcar, ativo, edta, corante, fragrância, glicerina e água.	pct	5	7,71	38,55
1.13	Sabonete líquido de 500ml com bico adaptado para aspersão do produto quando pressionado e travamento ao girar o bico (bico pressionável). fragrâncias; com creme de chocolate e chantilly hidratante, tentação de pera, com extrato de guaraná e vitamina e)	unid	12	8,45	101,40
1.14	Saco p/ lixo de 50 litros resistente, classe 1, tipo - c 6,0kg resíduo normal sem fechos pcts de 10 unids	pct	40	2,90	116,00
1.15	Saco p/ lixo de 100 litros resistente, classe 1, tipo - c 6,0kg resíduo normal sem fechos pcts de 10 unids	pct	30	3,65	109,50

1.16	Saco p/ lixo de 30 litros resistente , classe 1, tipo - c 6,0kg residuo normal sem fechos pcts de 10 unids	pct	50	1,93	96,50
1.17	Suporte para copos descartável de 200ml em inox	unid	1	26,43	26,43
1.18	Vassoura de pelo base em plástico resistente, cabo em madeira, medida 1,20m, revestido por plastico, acoplado a base por rosca.	unid	8	12,89	103,12
1.19	Açúcar obtido por cristalização controlada do caldo de cana tratado com alto brilho e pureza de 99,5% baixo teor de sólidos solúveis não açúcares e coloração mais clara (tendendo ao branco). de 2kg	Unid	120	7,10	852,00
1.20	Café torrado e moldo embalado a vácuo sem conter glútem, c/selo de pureza abic 100% café. pcts de 250g (caixa com 20 pct)	cx	7	109,43	766,01
VALOR TOTAL				359,95	5.470,61




 Christian Martins Miranda
 Secretário M. de Habitação
 Decreto nº 1966/2017



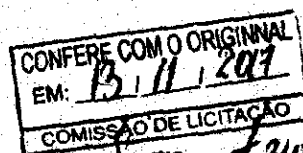




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB



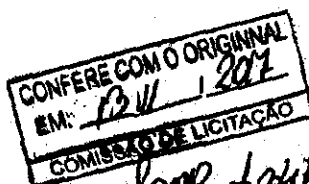
MEDIA DE PREÇO					
				MEDIA	
Item	Descrição	Unidade	Quant	Unitaria R\$	Total R\$
2.2	01 Coordenação (Sociólogo/Assistente Social)	mês	12	6.687,50	80.250,00
2.3	01 Contador	mês	12	4.170,00	50.040,00
2.4	01 Assistente Social	mês	12	3.957,50	47.490,00
2.5	01 Administrador	mês	12	3.957,50	47.490,00
2.6	01 Pedagogo	mês	12	4.190,83	50.289,96
2.7	04 Mobilizador	mês	12	7.020,00	84.240,00
2.8	02 auxiliar administrativo	mês	12	3.284,17	39.170,04
3.1	Alimentação	unid	12	3.062,50	36.750,00
3.2	Transporte/locomção	unid	12	4.608,33	55.299,96
4.1	Reunião da empresa com a equipe tecnica da SEHAB	reuniao	1	618,33	618,33
4.2	Assembleia para apresentação do plano de gestao Condominial e patrimonial aos beneficiários Fase I	assembleia	1	6.995,75	6.995,75
4.3	Assembleia para eleição do síndico e do conselho Consultivo Fase I	assembleia	1	7.523,08	7.523,08
4.4	Assembleia para eleição dos subseindicos e suplentes Fase I	assembleia	1	5.028,42	5.028,42
4.5	Reuniao para esclarecimento acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que sera realizado pela empresa contratada com o síndico, conselho consultivo, subseindicos e suplentes. Fase I	reuniao	1	2.903,33	2.903,33
4.6	Reunião de orientação com os beneficiários sobre as condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público; orientação sobre a titularidade nas concessionárias de água e energia elétrica. Fase I	reuniao	1	13.677,08	13.677,08
4.7	Reunião com os beneficiários sobre as condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio. Diferenciações entre seguro obrigatório, seguro para Cobertura de sinistro de danos fisicos no imovel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente. I Fase	reuniao	1	13.677,08	13.677,08
4.8	Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I	Plantao	1	1.917,73	1.917,73
4.9	Assembleia para apresentação, discussão e criação do Regimento Interno do condomínio. Fase I	assembleia	1	5.330,08	5.330,08
4.10	Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase I	reuniao	1	445,00	445,00
4.11	Assembleia geral de prestação de contas. Fase I	reuniao	1	7.523,08	7.523,08
4.12	Palestra sobre convivência comunitária e relações interpessoais. Fase I	palestra	1	12.716,67	12.716,67
4.13	Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I	Plantao	1	1.974,83	1.974,83
4.14	Assembleia geral de prestação de contas. Fase I	reuniao	1	7.429,33	7.429,33
4.15	Reuniao mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I	reuniao	1	420,00	420,00
4.16	Reunião de alinhamento da Gestao Condominial. Fase I	reuniao	1	420,00	420,00
4.17	Palestra SINDUSCON. Fase I	palestra	1	10.187,50	10.187,50
4.18	Oficina de elaboração de documentos oficiais (Síndicos, conselho consultivo, subseindicos e suplentes). Fase I	Oficina	1	2.386,67	2.386,67
4.19	Oficina "Primeiros socorros". Fase I	Oficina	1	13.275,00	13.275,00
4.20	Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I	Plantao	1	1.912,33	1.912,33



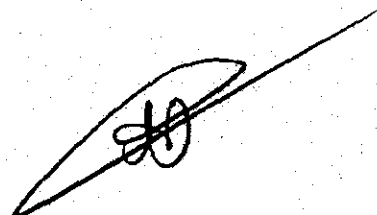
					Rubrica
4.21	Reunião com os beneficiários para informar a questão de uso dos equipamentos comuns do empreendimento, medidas de segurança e prevenção de acidentes nas áreas comuns do Residencial. Fase I	reuniao	1	13.775,00	13.775,00
4.22	Reunião com os beneficiários para informar sobre a inadimplência e o custo do condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência. Fase I	reuniao	1	13.775,00	13.775,00
4.23	Assembleia geral de prestação de contas. Fase I	reuniao	1	7.523,08	7.523,08
4.24	Reuniao mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I	reuniao	1	420,00	420,00
4.25	Palestra sobre noções de segurança coletiva e prevenção de acidentes domésticos. Fase I	palestra	1	18.779,17	18.779,17
4.26	Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I	Plantao	1	1.912,33	1.912,33
4.27	Reunião com os beneficiários sobre o uso e a manutenção das UHs. Fase I	reuniao	1	13.775,00	13.775,00
4.28	Reunião com os beneficiários sobre educação financeira: taxa condominial. Fase I	reuniao	1	5.675,00	5.675,00
4.29	Assembleia geral de prestação de contas. Fase I	reuniao	1	7.523,08	7.523,08
4.30	Plantão de orientação/informação aos beneficiários. Fase I	Plantao	1	1.912,33	1.912,33
4.32	Assembleia para apresentação do plano de gestão Condominial e patrimonial aos beneficiários Fase II	assembleia	1	8.646,00	8.646,00
4.33	Assembleia para eleição do síndico e do conselho Consultivo Fase II	assembleia	1	9.429,00	9.429,00
4.34	Assembleia para eleição dos sub-síndicos e suplentes Fase II	assembleia	1	8.945,67	8.945,67
4.35	Reuniao para esclarecimento acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que sera realizado pela empresa contratada com o síndico, conselho consultivo, sub-síndicos e suplentes. Fase II	reuniao	1	2.973,33	2.973,33
4.36	Reunião de orientação com os beneficiários sobre as condições, prazo e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, do beneficiário e do poder público; orientação sobre a titularidade nas concessionárias de água e energia elétrica. Fase II	reuniao	1	19.030,42	19.030,42
4.37	Reunião com os beneficiários sobre as condições e requisitos de seguro obrigatório do condomínio. Diferenciações entre seguro obrigatório, seguro para Cobertura de sinistro de danos físicos no imóvel e seguro para cobertura de sinistro por morte ou invalidez permanente. II Fase	reuniao	1	19.128,33	19.128,33
4.38	Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II	Plantao	1	1.912,00	1.912,00
4.39	Assembleia para apresentação, discussão e criação do Regimento Interno de condomínio. Fase II	assembleia	1	5.972,00	5.972,00
4.40	Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase II	reuniao	1	490,00	490,00
4.41	Assembleia geral de prestação de contas. Fase II	reuniao	1	9.429,00	9.429,00
4.42	Palestra sobre convivência comunitária e relações interpessoais. Fase II	palestra	1	14.200,00	14.200,00
4.43	Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II	Plantao	1	1.912,33	1.912,33
4.44	Reunião mensal com o síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase II	reuniao	1	473,33	473,33
4.45	Assembleia geral de prestação de contas. Fase II	reuniao	1	9.429,00	9.429,00
4.46	Reunião de alinhamento da Gestão Condominial. Fase II	reuniao	1	490,00	490,00
4.47	Palestra SINDUSCON. Fase II	palestra	1	13.583,33	13.583,33
4.48	Oficina de elaboração de documentos oficiais (Síndicos, conselho consultivo, sub-síndicos e suplentes). Fase II	Oficina	1	2.592,50	2.592,50
4.49	Oficina "Primeiros socorros". Fase II	Oficina	1	17.700,00	17.700,00
4.50	Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II	Plantao	1	1.912,33	1.912,33

4.51	Reunião de orientação com os beneficiários sobre condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos), condições e requisitos de manutenção preventiva de instalações e equipamentos, bem como as responsabilidades da construtora, do condomínio, dos beneficiários e do poder público. Fase II	reuniao	1	19.132,50	19.132,50
4.52	Reunião com os beneficiários para informar sobre a adimplência e o custo do condomínio, bem como a manutenção da saúde financeira, estratégias para redução dos custos e formas de obtenção de receitas para o condomínio, abordando implicações legais em consequência da inadimplência. Fase II	reuniao	1	4.371,67	4.371,67
4.53	Reunião mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas. Fase I	reuniao	1	490,00	490,00
4.54	Assembleia geral de prestação de contas. Fase II	reuniao	1	9.429,00	9.429,00
4.55	Palestra sobre noções de segurança coletiva e prevenção de acidentes domésticos. Fase II	palestra	1	20.317,50	20.317,50
4.56	Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II	Plantao	1	2.005,50	2.005,50
4.57	Reunião com os beneficiários sobre o uso e a manutenção das UFs. Fase II	reuniao	1	16.451,67	16.451,67
4.58	Reunião com os beneficiários sobre educação financeira: taxa condominial. II Fase	reuniao	1	1.751,67	1.751,67
4.59	Reunião mensal de orientação c/ síndico e conselho consultivo para preparar e elaborar a prestação de contas mensal. Fase I	reuniao	1	490,00	490,00
4.60	Assembleia geral de prestação de contas. Fase II	reuniao	1	9.429,00	9.429,00
4.61	Plantão de orientação/informação aos beneficiários Fase II	Plantao	1	1.912,67	1.912,67
VALOR TOTAL				474.379,36	924.480,99


Cristhian Martins Miranda
Secretário M. de Habitação
Decreto nº 1968/2017



João
mat. 3410





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-001SEHAB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB é de _____ % (_____ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)..... inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes
de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de
identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão
Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º
3/2017-001SEHAB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar
todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço
.....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL representado pelo (a) Sr (a). _____, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, portador do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o de empreitada Global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL.

3.1.1 O início da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - SEHAB.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2017-001SEHAB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

5.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1 - Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

8.1.2- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

8.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.4- Documentar as ocorrências havidas;

8.1.5- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

Caberá a CONTRATANTE ainda:

8.2. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.2.1. Garantia contratual, conforme estabelecida no item 22 deste Edital.

8.2.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.2.4. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2.7. Fornecer à CONTRATADA Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável da CONTRATADA.

8.2.9. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.2.10. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.

8.2.11. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.2.12. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA:

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagens, alimentação e demais despesas eventuais, serão arcadas pela Empresa Contratada, visto que todos os serviços serão executados no município de Parauapebas;

9.3. A Empresa Contratada executará todos os serviços especificados neste projeto básico, no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, Cronograma Físico e Financeiro e contida nos anexos, parte deste Termo;

9.4. A Empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e recursos necessários para a execução das ações/atividades, previstas no cronograma de execução e na memória de cálculo - palestras, oficinas, torneios, encontros e cursos - tais como: Data Show,

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



computadores, material didático, de expediente, entre outros, previstos na memória de cálculo;

9.5. A empresa contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal de serviço.

9.6. A Licitante vencedora, NÃO fica obrigada a subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, por se tratar de um serviço técnico especializado;

9.7. Para a execução das Palestras, Oficinas e outras Atividades Sócio-educativas previstas no Plano de Gestão Condominial e Patrimonial, caberá a empresa vencedora contratar educadores e oficineiros com formação na área e com experiência comprovada;

9.8. A empresa deverá ter conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e das especificidades do Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado pela Caixa Econômica Federal, bem como tomar ciência das instruções normativas e demais regulamentos existentes para os convênios junto ao PAC;

9.9. A equipe técnica apresentada na fase de habilitação do certame licitatório deverá ser a responsável pela execução dos serviços contratados, salvo, excepcionalíssima, necessidade de substituição de profissional, que deverá ser feita por outro profissional de igual ou superior expertise, desde que tal substituição seja aprovada pela equipe técnica da SEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2. A empresa deverá comprovar ter em seu quadro profissional com formação em Sociologia ou Serviço Social que exercerá a função de Coordenador, com experiência profissional em ações sócio educativa em intervenções de saneamento ou de habilitação.

12.3. A empresa deverá possuir equipe técnica formada por, pelo menos, os seguintes profissionais necessários a execução do PGCP:

- a) 01 Coordenador (Sociólogo ou Assistente Social)
- b) 01 Contador
- c) 01 Administrador
- d) 01 pedagogo
- e) 01 Assistente Social
- f) 02 Auxiliar Administrativo
- g) 04 mobilizadores

12.3.1. A equipe acima relacionada será a responsável pela execução do Plano nas duas fases do Residencial. Justifica-se a contratação da equipe a contratação da equipe técnica conforme Portaria 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades cap. II, tópico VII, item I, II, III que a empresa deverá ter equipe multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em trabalho social, em intervenções de saneamento ou habitacionais com população de baixa renda. Pois as ações da gestão condominial são específicas e necessitam de profissionais com experiência para execução das atividades aprovadas pela CAIXA no plano de gestão condominial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado pela Secretaria de Habitação acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

13.2. A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos Sociais enviados pela Secretaria de Habitação:

13.3. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.4. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 13.5. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria de Habitação, contar com a total colaboração da empresa contratada;
- 13.6. Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente feito, corrigido e/ou substituído pela empresa contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 13.7. O Fiscal da Secretaria de Habitação terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria de Habitação, tais como:
- 13.8. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Secretaria de Habitação;
- 13.9. Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 13.10. A empresa contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria;
- 13.11. A fiscalização deverá:
- 13.12. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela empresa contratada, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- 13.13. Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da empresa contratada (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;
- 13.14. Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.
- 14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.7. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.8. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1 A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: classificação institucional - 2601 - Fundo Municipal de Habitação Interesse Social; classificação funcional - 16.482.1204.2.140 ; classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas: Sub-Elemento: 3.390.39.05; Serviços Técnicos Profissionais

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com os serviços executados e aceitos, obedecendo rigorosamente ao estabelecido no cronograma físico financeiro.

17.2. O recebimento pela Contratante, dos produtos e relatórios elaborados pela Contratada será pré-requisito para deliberação de pagamento, e deverá fazer a entrega até o 5º dia útil de cada mês.

17.3. Após aprovação definitiva dos produtos e medição, a Contratante deverá encaminhar a medição à CAIXA para aprovação final da medição e liberação de recursos.

17.4. As medições serão elaboradas considerando os quantitativos, valores unitários e totais, em moeda nacional (Real), nos expressos termos da legislação vigente.

17.5. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, sempre no último dia útil do mês. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do encerramento de cada etapa de execução do contrato (último dia útil do mês), para verificação, conferência e liberação da medição.

17.6. Por ocasião do pagamento das medições, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

17.6.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, certidão Estadual e Municipal e CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.6.2. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

17.6.3 Nas notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do Contrato.

17.6.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

17.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.2.4 - As multas previstas nos subitens 20.2.1 a 20.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

20.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, decorrentes das infrações cometidas.

20.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

20.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à **CONTRATADA**, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001SEHAB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice IGP-M.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

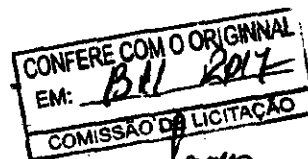
2. _____

jds



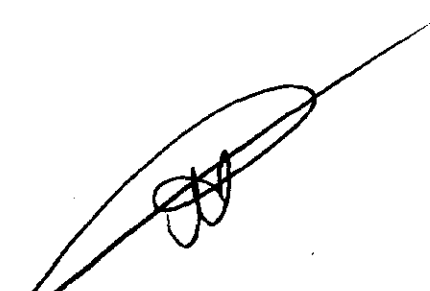
COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTOS INDIRETOS	%
Despesas operacionais e Administrativas	4,35%
Despesas financeiras	1%
Imprevistos	3%
TRIBUTOS	%
Cofins	3%
PIS/PASEP	0,65%
ISS	5%
LUCRO	8%
TOTAL	25%



fam
mat: 3470

Cristhian Martins Miranda
Secretário Municipal de Habitação – SEHAB
Decreto: 1966/2017

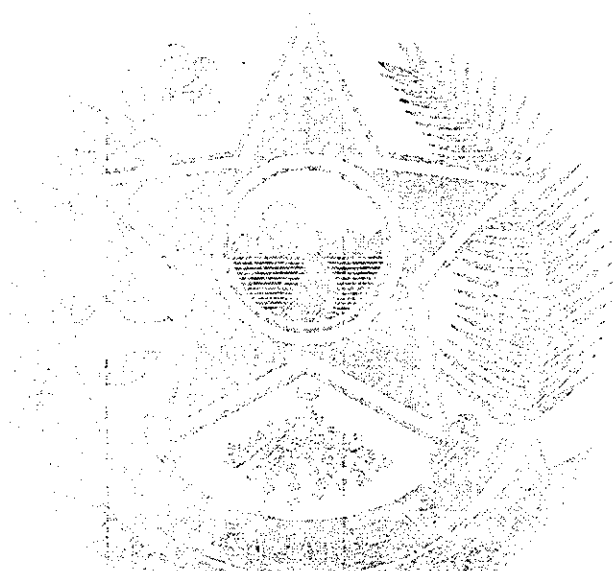


SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(94) 3356-0934 - 3356-2083

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N | Beira Rio II
- Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO Nº 3/2017-001SEHAB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000